

**EBSERH**

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA**

# **Boletim de Serviço**

**Nº 621, de 22 de dezembro de 2025**

Ministério da  
**Educação**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA**

Praça Tequinha Farias, 13 - Centro

CEP: 59200-000 | Santa Cruz-RN

Telefone: (84) 3190-2411 | Site: [www.ebserh.gov.br/web/huab-ufrn](http://www.ebserh.gov.br/web/huab-ufrn)

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**MARIA CLAUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA**

Superintendente do Hospital Universitário Ana Bezerra

**SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO**

Gerente Administrativo

**FLÁVIA ANDREIA PEREIRA SOARES DOS SANTOS**

Gerente de Atenção à Saúde

**SIMONE PEDROSA LIMA**

Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

|  |   |
|--|---|
| DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS .....                   | 4 |
| RETIFICAÇÃO .....                                    | 4 |
| Retificação, de 22 de dezembro de 2025 .....         | 4 |
| DESIGNAÇÃO .....                                     | 4 |
| Portaria-SEI nº 128, de 18 de dezembro de 2025 ..... | 4 |
| Portaria-SEI nº 129, de 19 de dezembro de 2025 ..... | 5 |
| Portaria-SEI nº 130, de 19 de dezembro de 2025 ..... | 6 |
| Portaria-SEI nº 131, de 22 de dezembro de 2025 ..... | 6 |

## DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

### RETIFICAÇÃO

#### Retificação, de 22 de dezembro de 2025

Na Portaria - SEI nº 127, de 18 de dezembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 620, de 19 de dezembro de 2025,

Onde se lê:

“Art. 1º. Designar a empregada **Lana Rose Cortez de Farias**, matrícula SIAPE nº 214\*\*\*\*, substituta da função gratificada de Chefe do Setor de Contratualização e Regulação do Hospital Universitário Ana Bezerra, no período de 18 a 21 de dezembro, em decorrência de impedimento legal da titular.”

Leia-se:

“Art. 1º. Designar a empregada **Lana Rose Cortez de Farias**, matrícula SIAPE nº 214\*\*\*\*, substituta da função gratificada de Chefe do Setor de Contratualização e Regulação do Hospital Universitário Ana Bezerra, nos períodos de 18 a 24 de dezembro e 29 a 31 de dezembro, em decorrência de impedimento legal da titular.”

### DESIGNAÇÃO

#### Portaria-SEI nº 128, de 18 de dezembro de 2025

**O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 84, da Superintendência/HUAB, de 08 de agosto de 2016, publicada no boletim de serviço nº 23, de 23 de agosto de 2016; considerando o Regulamento de Pessoal da EBSERH, e considerando o Ofício – SEI 88 da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar e autorização da Gerência Administrativa, constante do processo nº 23527.009370/2025-35, RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o empregado **Fernando Sergio Farias Guimarães**, matrícula SIAPE nº 341\*\*\*\*, substituto da função gratificada de Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar do Hospital Universitário Ana Bezerra, no período de 29 a 31 de dezembro de 2025, em decorrência de impedimento legal do titular.

Art. 2º. A atuação do substituto está prevista no Capítulo XVI do Regulamento de Pessoal da EBSERH quanto ao exercício das atividades no impedimento do titular da função gratificada. Durante o período de substituição por impedimento, o empregado que assumir o cargo em comissão ou a função gratificada, deverá cumprir a jornada de trabalho do titular, registrando a presença em instrumento normativo específico.

Art. 3º. O substituto, quando no exercício pelo impedimento do titular, exercerá as atividades do titular da função gratificada, sem prejuízo de suas obrigações correntes, e fará jus à gratificação correspondente ao cargo substituído na proporção dos dias de efetiva substituição, sendo vedada a percepção cumulativa de vencimentos, gratificações ou vantagens. Os impedimentos são caracterizados pela impossibilidade legal, regulamentar ou contratual do titular do cargo em comissão/função gratificada em exercer suas atividades, e tem caráter temporário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a contar de 29 de dezembro de 2025.

**SIDERLAN CARLOS SILVA BARBOSA**

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do HUAB-UFRN/EBSERH

#### **Portaria-SEI nº 129, de 19 de dezembro de 2025**

**O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 84, da Superintendência/HUAB, de 08 de agosto de 2016, publicada no boletim de serviço nº 23, de 23 de agosto de 2016; considerando o Regulamento de Pessoal da EBSERH, e considerando o Despacho – SEI da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho e autorização da Gerência Administrativa, constante do processo nº 23527.000284/2025-67, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar o empregado **Manoel Erasmo da Silva Neto**, matrícula SIAPE nº 113\*\*\*\*, substituto da função gratificada de Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho do Hospital Universitário Ana Bezerra, nos períodos de 29 a 31 de dezembro e 05 a 24 de janeiro de 2026, em decorrência de impedimento legal do titular.

Art. 2º. A atuação do substituto está prevista no Capítulo XVI do Regulamento de Pessoal da EBSERH quanto ao exercício das atividades no impedimento do titular da função gratificada. Durante o período de substituição por impedimento, o empregado que assumir o cargo em comissão ou a função gratificada, deverá cumprir a jornada de trabalho do titular, registrando a presença em instrumento normativo específico.

Art. 3º. O substituto, quando no exercício pelo impedimento do titular, exercerá as atividades do titular da função gratificada, sem prejuízo de suas obrigações correntes, e fará jus à gratificação correspondente ao cargo substituído na proporção dos dias de efetiva substituição, sendo vedada a percepção cumulativa de vencimentos, gratificações ou vantagens. Os impedimentos são caracterizados pela impossibilidade legal, regulamentar ou contratual do titular do cargo em comissão/função gratificada em exercer suas atividades, e tem caráter temporário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a contar de 29 de dezembro de 2025.

**SIDERLAN CARLOS SILVA BARBOSA**

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do HUAB-UFRN/EBSERH

**Portaria-SEI nº 130, de 19 de dezembro de 2025**

**O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 84, da Superintendência/HUAB, de 08 de agosto de 2016, publicada no boletim de serviço nº 23, de 23 de agosto de 2016; considerando o Regulamento de Pessoal da EBSERH, e considerando o Ofício – SEI 100 do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação e autorização da Superintendência, constante do processo nº 23527.009391/2025-51, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a empregada **Mariane de Queiroz Aureliano**, matrícula SIAPE nº 325\*\*\*\*, substituto da função gratificada de Chefe do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação do Hospital Universitário Ana Bezerra, no período de 29 a 31 de dezembro de 2025, em decorrência de impedimento legal do titular.

Art. 2º. A atuação do substituto está prevista no Capítulo XVI do Regulamento de Pessoal da EBSERH quanto ao exercício das atividades no impedimento do titular da função gratificada. Durante o período de substituição por impedimento, o empregado que assumir o cargo em comissão ou a função gratificada, deverá cumprir a jornada de trabalho do titular, registrando a presença em instrumento normativo específico.

Art. 3º. O substituto, quando no exercício pelo impedimento do titular, exercerá as atividades do titular da função gratificada, sem prejuízo de suas obrigações correntes, e fará jus à gratificação correspondente ao cargo substituído na proporção dos dias de efetiva substituição, sendo vedada a percepção cumulativa de vencimentos, gratificações ou vantagens. Os impedimentos são caracterizados pela impossibilidade legal, regulamentar ou contratual do titular do cargo em comissão/função gratificada em exercer suas atividades, e tem caráter temporário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a contar de 29 de dezembro de 2025.

**SIDERLAN CARLOS SILVA BARBOSA**

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do HUAB-UFRN/EBSERH

**Portaria-SEI nº 131, de 22 de dezembro de 2025**

**O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 84, da Superintendência/HUAB, de 08 de agosto de 2016, publicada no boletim de serviço nº 23, de 23 de agosto de 2016; considerando o Regulamento de Pessoal da EBSERH, e considerando a Solicitação da Unidade de Administração de Pessoal e autorização da Gerência Administrativa, constante do processo nº 23527.009426/2025-51, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a empregada **Jucélia Rossana de Medeiros**, matrícula SIAPE nº 141\*\*\*\*, substituto da função gratificada de Chefe da Unidade de Administração de Pessoal do Hospital

Universitário Ana Bezerra, no período de 29 a 31/12/2025, em decorrência de impedimento legal da titular.

Art. 2º. Designar o empregado **Uri Gomes Nogueira Diniz**, matrícula SIAPE nº 304\*\*\*\*, substituto da função gratificada de Chefe da Unidade de Administração de Pessoal do Hospital Universitário Ana Bezerra, no período de 05 a 09/01/2026, em decorrência de impedimento legal da titular.

Art. 3º. A atuação do substituto está prevista no Capítulo XVI do Regulamento de Pessoal da EBSERH quanto ao exercício das atividades no impedimento do titular da função gratificada. Durante o período de substituição por impedimento, o empregado que assumir o cargo em comissão ou a função gratificada, deverá cumprir a jornada de trabalho do titular, registrando a presença em instrumento normativo específico.

Art. 4º. O substituto, quando no exercício pelo impedimento do titular, exercerá as atividades do titular da função gratificada, sem prejuízo de suas obrigações correntes, e fará jus à gratificação correspondente ao cargo substituído na proporção dos dias de efetiva substituição, sendo vedada a percepção cumulativa de vencimentos, gratificações ou vantagens. Os impedimentos são caracterizados pela impossibilidade legal, regulamentar ou contratual do titular do cargo em comissão/função gratificada em exercer suas atividades, e tem caráter temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura.

**SIDERLAN CARLOS SILVA BARBOSA**

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do HUAB-UFRN/EBSERH